



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2**, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **03 de setembro de 2018**.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o **Decreto n.º 03, de 03 de janeiro de 2017**, que "*Delega competências a servidora **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, ocupante do cargo de provimento em comissão Gerente de Educação e Cultura*".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 2380 DE 06/09/2018

exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24 inciso V, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação tendo como objetivo a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, a atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, valor total da aquisição R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Miranda - MS, 04 de setembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:6B8703C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO NAVIRAÍENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPED

Com fulcro no artigo 6º, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, PUBLICA-SE a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a fim de formalização direta do Termo de Cooperação Mutua nº 01/2018, através da Gerência Municipal de Assistência Social e a Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPED.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao pagamento de aluguel para a Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPED.

1- Constitui objeto, a cessão gratuita, do Município para a Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPED, de um imóvel em alvenaria, para a instalação dos mesmos, onde serão desenvolvidas suas atividades.

2 A Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência - ANPED, presta atendimento a pessoas carentes portadoras de deficiências, dando-lhes suporte como a prática de exercícios físicos, atividades culturais, dentre outras, necessitando desta forma do apoio da Prefeitura de Naviraí, para que possa continuar a realizar esse trabalho no Município.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 30 de agosto de 2018.

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:309A3B56

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências ao servidor Sérgio Henrique dos Santos, ocupante do cargo de provimento em

comissão de Gerente de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Sérgio Henrique dos Santos, nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Esporte e Lazer, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:FA7DAC52

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Delega competências à servidora Caroline Touro Beluque Eger, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegado à servidora Caroline Touro Beluque Eger, nomeada no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto n.º 03, de 03 de janeiro de 2017, que "Delega competências a servidora Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, ocupante do cargo de provimento em comissão Gerente de Educação e Cultura".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega competências a servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, superintendente da Fundação Cultural, como ordenadora do **Fundo Municipal de Cultura**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal nº 659 de 21 de junho de 1993;

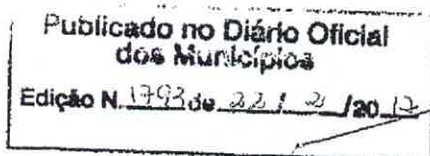
Considerando, o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Naviraí, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.


DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora **Caroline Touro Beluque Eger**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação Cultural**, Símbolo SUP-5, competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12, de 03 de janeiro de 2017.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2017.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:

Titular: Luis Henrique de Almeida Bruno; e
Suplente: Sueli de Freitas Pereira.

IX – Representantes da Polícia Militar Ambiental:

Titular: Emerson Bueno de Souza e
Suplente: Juliano dos Santos Cardoso.

X – Representantes do Setor Agro-Industrial:

Titular: Diogo Mussi Barbosa da Silva e
Suplente: Marcela Zalnierukynas Camilio.

XI – Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Maria Salomé Soares dos Santos
Suplente: Helton Alcântara Lopes.

XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:

Titular: Yoshihiro Hakamada e
Suplente: Paulo José Schmitz.

XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:

Titular: Sidney Ribeiro e
Suplente: Algemiro Lopes.

XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:

Titular: Maxander Nelson de Lima Sturm e
Suplente: Gilberto Zembrani Junior.

XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:

Titular: Antonio José Meireles Flores e
Suplente: Vaute Antunes de Oliveira.

XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:

Titular: Adriano Chaves de França e
Suplente: Leonardo Afonseca e Silva.

XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:

Titular: Janaina Vicira da Silva Somensi e
Suplente: Cacilda de Oliveira Marques.

XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:

Titular: Antonio Simões Diniz e
Suplente: Antonio Carlos Ferreira da Silva.

Art. 2º De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 16 de fevereiro de 2017, permitida a recondução.

Art. 3º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 13 de fevereiro de 2017.

JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador: 85D912EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Delega competências a servidora Caroline Touro Beluque E-Ger, superintendente da Fundação Cultural, como ordenadora do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal nº 659 de 21 de junho de 1993;

Considerando, o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Naviraí, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora Caroline Touro Beluque Eger, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação Cultural, Símbolo SUP-5, competência para ordenar despesas exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, assinar balanços, balancetes mensais, autorizar despesas e emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, com efeito a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 12, de 03 de janeiro de 2017.

Naviraí, 15 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador: BAI6CC1C

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.

Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda
CNPJ: 07.639.352/0001-30

Data da Autuação: 16/03/2016

Data da Decisão: 10/11/2016

Processo n.: 20.214/2016

Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 6, Lote 6 A

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador: E7F74285

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/03/2016.

Autuado: Portinari Loteadora e Incorporadora - Ltda

CNPJ: 07.639.352/0001-30

Data da Autuação: 16/03/2016

Data da Decisão: 10/11/2016

Processo n.: 20.213/2016

Localidade: Avenida Fátima do Sul, Quadra 7, Lote 8

Tipificação da Infração: Artigo 7º da Lei 1.800/13

Decisão Final: Determino advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador: 5B84F137

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 3º da Lei Municipal nº 1.800/13; Código de Postura nº 062/2006, a Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 007/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Lourdes n.º 30, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.211.471/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 28.398.126-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Representa a CONTRATADA o Sr. **Adilson Pereira de Souza**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 780.713.641-34 e Cédula de Identidade RG n.º 000.403.762 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Campo Grande, n.º 625, Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 98/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 48/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 032/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
4	1996	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - EMBALAGEM EM ISOPOR COM PAPEL FILME COM 3KG - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78)	EXCELENCIA	KG	3.000	12,95	38.850,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 20 / 07 / 19, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I- advertência;
 - II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
 - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 21 / 01 / 19.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF nº. 780.713.641-34
Contratada

Testemunhas:

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1

ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8058-6

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

EMPRESA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº: 20.211.471/0001-56

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 007/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (TITULAR)	8129-9
	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (SUPLENTE)	3599-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Carlos

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21/01/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 8129-9

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 3599-8

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA EDITAL Nº 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018, conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município - site Assomassul, a comparecer no Departamento Pessoal do Assomassul, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 01/2018.

- à Carteira de Identidade (RG)
- à Certificação de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
- à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
- à Certificação Militar (masculino)
- à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
- à CPF
- à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
- à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
- à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
- à Certidão de Nascimento ou Casamento
- à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
- à Declaração de Bens
- à Declaração de não Acumulo de Cargo
- à Conta Corrente (Banco do Brasil)
- à PISP/ASEP
- à BINI (Boletim de Investidura Inicial) - emitido pela Prefeitura Municipal
- à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Nome do Candidato	Vizinho de Oliveira Teixeira
170897		

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Vizinho de Oliveira Teixeira
171133	Lucas Estimar Camargo Rosado	
170920	Alvaro Hoffmann	
170901	Edson de Oliveira Cerveira	
170884	Valdeirton Vilamim	

Laguna Carapá-MS, 31 de janeiro de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Aquehalho Borja
Código Identificador:6D2E0ASB

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RETRIFICAMOS O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EDIÇÃO Nº 2129, DO DIA 27 DE JUNHO DE 2018, POR INCORREÇÃO.

Onde se lê:

Do Prazo: Com início em 20/03/2017.

Leia-se:

Do Prazo: Com início em 20/03/2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:D430A091

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

PROCESO Nº 027/2014
PARTES - Município de Laguna Carapá (MS) e o Sr. Jarbas Vieira de Oliveira.

OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a locação de imóvel localizado na Chacara Canadá, onde funcionará a instalação do Transbordio do lixo urbano do Município de Laguna Carapá.

DO VALOR - O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R\$ 26.164,44 (Vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.180,37 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sete centavos).

DO PRAZO - Fica renovado o prazo da locação de até 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes; Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2014, no que não contrariar o termo aditivo.

ASSINAM: Itamar Bilibio, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jarbas Vieira de Oliveira, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1895692A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Processo nº 067/2018
Partes: Município de Laguna Carapá (MS) e a empresa PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta - Do Valor e Forma de Pagamento**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em realização de processo seletivo simplificado visando à formação de cadastro reserva por prazo determinado, para desempenhar as funções de: PROFESSOR, junto à respectiva Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, constante do Anexo IX.

DO VALOR: Fica aditado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o valor do contrato para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 117/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25/01/2019.

Assinam: Itamar Bilibio - Prefeito Municipal pela Contratante e Marcos Augusto Freire pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BE7E5D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019

CONTRATO: 007/2019 - PROCESSO: 098/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 048/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Egeer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e ADILSON PEREIRA DE SOUZA (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3C8FD918

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO: 11/2019 - PROCESSO: 98/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Egeer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e Esdras Nathalio Tramain de Araújo (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F65952EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO: 13/2019 - PROCESSO: 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 51/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Egeer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017.
Santos: Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018 (PELA CONTRATANTE) e Esdras Nathalio Tramain de Araújo (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:EE47F242

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATO: 14/2019 - PROCESSO: 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 51/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Egeer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Souza (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9ED64792

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATO: 19/2019 - PROCESSO: 99/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU FAMPICADORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque Egeer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (PELA CONTRATANTE) e Adilson Pereira de Souza (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:882A62E8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATO: 23/2019 - PROCESSO: 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 53/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19
VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.3.06.0502.2.021-33.90.30 (R 974).

Presencial nº 099/2017, ocorrida na data de 23 de janeiro de 2019 – nº 2273.

Naviraí, 05 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:AE9B9240

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO: 040/2019 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/19 a 04/05/19

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.04.04.12204012.008 (R2858).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e denadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante), BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ (pela contratada) e Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:FADCDE51

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATO: 37/2019 – **PROCESSO:** 428/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 186/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.01.0512.36105022.080 (R 1624).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Johnny Lima de Oliveira (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:22265B49

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019, Pregão Presencial nº. 053/2018 - Processo 108/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato

Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BCA1BBAD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27/02/2019, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:EA12E740

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019, Processo 098/2018, Pregão Presencial nº. 048/2018** - publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2280, na página 53-54, no dia 01 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada).

LEIA-SE: ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Adilson Pereira de Souza (pela contratada), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:01AC1D2A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019